MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES ___ / ___ / ___
PRESIDENTE

Bariri, 14 de abril de 2022.

**MENSAGEM**
**Nº 24/2022**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 21/2022, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei sobre subvenção de recursos à Irmandade da Santa Casa de Bariri, unidade MATRIZ, que está sob intervenção deste Município.

A subvenção se justifica, haja vista a necessidade de manter a nossa Santa Casa em pleno funcionamento, uma vez que possui impacto imensurável nas políticas públicas de saúde de nosso município e da região, sendo o único hospital da cidade. Ademais, os valores repassados pelo Governo Federal pelo SUS, somados às receitas próprias da organização, são insuficientes para a manutenção do nosocômio. Sendo assim, os recursos dessa autorização ora pleiteada se devem à instauração da requisição administrativa, ocorrida pelo Decreto nº 5.521, de 1º de janeiro de 2021.

Desta forma, para que o Pronto Atendimento continue funcionando é imprescindível que o Município continue realizando os repasses à organização, formalizando-os através de subvenção social, prevista no art. 12 da Lei 4.320/1964. O montante no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado, é referente emenda parlamentar nº. 81000792 do Deputado Federal Marco Bertaiolli (PSD) e será utilizado no custeio da assistência à saúde.

Almejando a transparência do presente repasse, trazemos apostado nesta mensagem o plano de trabalho proposto pela equipe gestora da requisição administrativa.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
**BENEDITO ANTONIO FRANCHINI**
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri
18 ABR. 2022
PROTOCOLO Nº 281

**= PROJETO DE LEI Nº 21/2022 =**
de 14 de abril de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período previsto no Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 14 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

# PLANO DE TRABALHO / OPERATIVO

## CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## Incremento Temporário – Portaria MS GM nº 4.169, de 30/12/2021

### Termo Aditivo ao Convênio 01/2019 – Convênio de Assistência à Saúde

### I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social:**<br>**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI** | | | |
| **Nome Fantasia:**<br>**SANTA CASA DE BARIRI** | | | |
| **CNPJ:**<br>**44.690.238/0001-61** | **CNES**<br>**2791676** | **Telefone**<br>**(14) 3662-6522** | **Fax**<br>**(14) 3662-6522** |
| **Endereço:**<br>**Av. Cel. Antônio José de Carvalho, nº 409** | | **CEP**<br>**17.250-000** | **Município/Código IBGE**<br>**Bariri (SP) – 350520** |
| **Email**<br>**financeiro@santacasabariri.com.br** | | **Site**<br>**www.santacasabariri.com.br** | |
| **CEBAS**<br>**Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018 – em processo de renovação/Protocolo** | | | |
| **Diretor Administrativo / Gestor Geral**<br>**DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ** | | **Cédula de Identidade**<br>**12.530.111-X** | **CPF**<br>**083.299.498-77** |
| **Diretor Clínico**<br>**Dr. Jesus Fernandes da Costa Júnior - CREMESP 110.573** | | | |
| **Diretor Técnico**<br>**Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737** | | | |

### II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Convênio Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Custeio de Assistência à Saúde – Unidade hospitalar que atende usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Identificação do Objeto –** Prover a **SANTA CASA DE BARIRI**, denominada CONVENIADA, com recursos financeiros para o custeio da assistência à saúde, mediante o pagamento de plantões médicos presenciais e/ou de retaguarda.

**Justificativa da Proposição**

A Constituição da República preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), sendo que as ações e serviços voltados a esse direito social integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (art. 198). As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. A Lei nº

8.080/1990, em sintonia com a Constituição Federal de 1988, estabelece que o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, devendo essa participação complementar ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (art. 24 e parágrafo único). As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar complementarmente do Sistema Único de Saúde (art. 25 da Lei nº 8.080/1990).

É de conhecimento de todos as dificuldades financeiras das entidades filantrópicas prestadores de serviços ao SUS. Historicamente essas instituições vêm sendo remuneradas com déficit de 60 a 70%, fato reconhecido publicamente pelo Ministério da Saúde. As dificuldades de financiamento e o aumento do endividamento levaram algumas dessas organizações a fechar as portas. As que conseguiram continuar atendendo aos cidadãos durante a pandemia do coronavírus só o fizeram por terem recebido ajuda de custeio proporcionada pelos entes da federação. A Santa Casa de Bariri, a exemplo de tantas outras, é dependente de recursos públicos. A pandemia trouxe custos adicionais, especialmente relacionados à inflação nos preços dos insumos, materiais e medicamentos e a contratação de profissionais. Os entes governamentais reconhecem as Santas Casas como "um setor fundamental para o atendimento aos usuários da rede pública de saúde", já que são responsáveis por quase 42% das internações de média e alta complexidade realizadas no país.

A Santa Casa de Misericórdia de Bariri é um hospital filantrópico inaugurado em 1934, fruto da somatória de esforços de toda a sociedade baririense e constitui-se, até os dias de hoje, como o único hospital existente no Município, prestando atendimentos médicos imprescindíveis para toda a microrregião de Bariri, designada pelo Sistema Único de Saúde como hospital referência para pronto atendimento, realização de exames, procedimentos cirúrgicos e internações dos Municípios de Bariri, Itajú e Boracéia.

Principalmente por prestar serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde, seu custeio e manutenção sempre esteve lastreado em convênios e contratos celebrados com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

O Governo Federal – Ministério da Saúde, através de Emendas Parlamentares, têm proporcionado adicionar/incrementar recursos financeiros para a área de saúde – Sistema Único de Saúde (SUS). O município de Bariri, a exemplo de outros do Estado de São Paulo e da Federação, recebeu através do Fundo Municipal de Saúde – transferência fundo a fundo o presente recurso financeiro, conforme portarias vigentes.

A Portaria GM MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021 dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021 e, no caso desta entidade, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A Portaria GM MS nº 4.169 de 30 de dezembro de 2021 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto

no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021. Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

UF SP MUNICÍPIO BARIRI

ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARIRI Nº DA PROPOSTA 36000424979202100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) 100.000,00 CÓD. EMENDA 81000792

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1030250182E900001

CNES 2791676 VALOR (R$) 100.000,00

## III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - CNES / Ministério da Saúde

**MINISTÉRIO DA SAÚDE** **25/3/2022**
**SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE** **DATASUS**

### CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 21/3/2022

| **Nome:** | | | **CNES:** | **CNPJ:** |
|---|---|---|---|---|
| SANTA CASA DE BARIRI | | | 2791676 | 44690238000161 |
| **Nome Empresarial:** | | | **CPF:** | **Personalidade:** |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI | | | -- | JURÍDICA |
| **Logradouro:** | | | **Número:** | |
| AVENIDA ANTONIO JOSE DE CARVALHO | | | 409 | |
| **Complemento:** | **Bairro:** | **CEP:** | **Município:** | **UF:** |
| | CENTRO | 17250000 | BARIRI | SP |
| **Tipo Unidade:** | **Sub Tipo Unidade:** | **Gestão:** | **Dependência:** | |
| HOSPITAL GERAL | | MUNICIPAL | INDIVIDUAL | |

| PROFISSIONAIS SUS | |
|---|---|
| **Médicos** | **61** |
| **Outros** | **94** |

| PROFISSIONAIS NÃO SUS | |
|---|---|
| **Total** | **0** |

Atendimento Prestado

| **Tipo de Atendimento:** | **Convênio:** |
|---|---|
| AMBULATORIAL | PARTICULAR |
| AMBULATORIAL | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| AMBULATORIAL | SUS |
| INTERNACAO | PARTICULAR |
| INTERNACAO | SUS |

| | |
|---|---|
| INTERNACAO | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| SADT | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| SADT | SUS |
| SADT | PARTICULAR |
| URGENCIA | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| URGENCIA | SUS |
| URGENCIA | PARTICULAR |

**Fluxo de Clientela:**

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

## Leitos

CIRÚRGICO

| Nome Leitos | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|---|---|
| CIRURGIA GERAL | 12 | 4 |

CLÍNICO

| Nome Leitos | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|---|---|
| CLINICA GERAL | 34 | 31 |

COMPLEMENTAR

| Nome Leitos | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|---|---|
| UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO | 9 | 9 |

OBSTETRÍCIA

| Nome Leitos | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|---|---|
| OBSTETRICIA CLINICA | 2 | 2 |
| OBSTETRICIA CIRURGICA | 6 | 4 |

PEDIÁTRICOS

| Nome Leitos | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|---|---|
| PEDIATRIA CLINICA | 2 | 2 |

## Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
|---|---|---|---|
| EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES | 1 | 1 | SIM |

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
|---|---|---|---|
| MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES | 1 | 0 | SIM |
| PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA | 1 | 0 | SIM |
| RAIO X ATE 100 MA | 1 | 1 | SIM |
| RAIO X DE 100 A 500 MA | 2 | 2 | SIM |
| ULTRASSOM CONVENCIONAL | 1 | 1 | SIM |
| ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO | 1 | 1 | SIM |

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
|---|---|---|---|
| GRUPO GERADOR | 1 | 1 | SIM |

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
|---|---|---|---|
| BERÇO AQUECIDO | 6 | 6 | SIM |
| BOMBA DE INFUSAO | 6 | 6 | SIM |
| DESFIBRILADOR | 2 | 2 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA | 2 | 2 | SIM |
| INCUBADORA | 1 | 1 | SIM |
| MONITOR DE ECG | 14 | 14 | SIM |
| MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO | 4 | 4 | SIM |
| REANIMADOR PULMONAR/AMBU | 6 | 6 | SIM |
| RESPIRADOR/VENTILADOR | 11 | 11 | SIM |

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

| **Equipamento:** | **Existente:** | **Em Uso:** | **SUS:** |
|---|---|---|---|
| ELETROCARDIOGRAFO | 2 | 2 | SIM |

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

| **Equipamento:** | **Existente:** | **Em Uso:** | **SUS:** |
|---|---|---|---|
| ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS | 1 | 1 | SIM |
| ENDOSCOPIO DIGESTIVO | 1 | 1 | SIM |
| LAPAROSCOPIO/VÍDEO | 1 | 1 | NÃO |

## Resíduos/Rejeitos

| **Coleta Seletiva de Rejeito:** |
|---|
| RESIDUOS BIOLOGICOS |
| RESIDUOS COMUNS |

## Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

| **Instalação:** | **Qtde./Consultório:** | **Leitos/Equipos:** |
|---|---|---|
| CONSULTORIOS MEDICOS | 2 | 1 |
| SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO | 1 | 1 |
| SALA PEQUENA CIRURGIA | 1 | 1 |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO | 2 | 3 |

AMBULATORIAL

| **Instalação:** | **Qtde./Consultório:** | **Leitos/Equipos:** |
|---|---|---|
| SALA DE CURATIVO | 1 | 1 |
| SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS) | 1 | 0 |
| SALA DE GESSO | 1 | 1 |

HOSPITALAR

| **Instalação:** | **Qtde./Consultório:** | **Leitos/Equipos:** |
|---|---|---|
| SALA DE CIRURGIA | 3 | 0 |
| SALA DE CIRURGIA | 1 | 0 |
| SALA DE PARTO NORMAL | 1 | 0 |
| SALA DE PRE-PARTO | 1 | 3 |
| LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO | 0 | 8 |
| LEITOS RN NORMAL | 0 | 0 |
| LEITOS RN PATOLOGICO | 0 | 0 |

## Serviços de Apoio

| **Serviço:** | **Característica:** |
|---|---|
| AMBULANCIA | TERCEIRIZADO |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS | PROPRIO |
| FARMACIA | PROPRIO |
| LACTARIO | PROPRIO |
| LAVANDERIA | PROPRIO |
| NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.) | PROPRIO |
| S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE) | PROPRIO |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS | PROPRIO E TERCEIRIZADO |
| SERVICO SOCIAL | PROPRIO |

## Serviços Especializados

| Cod.: | Serviço: | Característica: | Ambulatorial: Amb.: | Ambulatorial: SUS: | Hospitalar: Hosp.: | Hospitalar: SUS: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | COMISSOES E COMITES | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 145 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 120 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | TERCEIRIZADO | SIM | SIM | SIM | SIM |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 122 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 142 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | PROPRIO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 142 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 125 | SERVICO DE FARMACIA | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | NÃO |
| 126 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 128 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 128 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROPRIO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 131 | SERVICO DE OFTALMOLOGIA | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 140 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |
| 149 | TRANSPLANTE | PROPRIO | NÃO | SIM | NÃO | SIM |

## Serviços e Classificação

| Codigo: | Serviço: | Classificação: | Terceiro: | CNES: |
|---|---|---|---|---|
| 170 - 001 | COMISSOES E COMITES | NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 012 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 008 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 009 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES MICROBIOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 013 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 006 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES HORMONAIS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 010 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 005 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES DE UROANALISE | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 011 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES DE GENETICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 004 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES COPROLOGICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | EXAMES BIOQUIMICOS | NÃO | NAO INFORMADO |
| 120 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS | SIM | 2057239 |
| 120 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO | EXAMES CITOPATOLOGICOS | SIM | 2057239 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | ULTRASONOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 122 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | EXAME ELETROCARDIOGRAFICO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 142 - 001 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | DO APARELHO DIGESTIVO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 142 - 002 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | DO APARELHO RESPIRATORIO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 142 - 003 | SERVICO DE ENDOSCOPIA | DO APARELHO URINARIO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 125 - 006 | SERVICO DE FARMACIA | FARMACIA HOSPITALAR | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 005 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 007 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 126 - 004 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 004 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | MEDICINA TRANSFUSIONAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 002 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 128 - 001 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI | NÃO | NAO INFORMADO |
| 131 - 003 | SERVICO DE OFTALMOLOGIA | TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 140 - 004 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ | NÃO | NAO INFORMADO |
| 149 - 015 | TRANSPLANTE | ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS | NÃO | NAO INFORMADO |

## IV – METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS

**A) Internações**
Manter a média mensal de 150 internações através do SUS na instituição, variando conforme internações ocorridas mensalmente e registradas no sistema DATASUS/Ministério da Saúde.

**B) Atendimentos Ambulatoriais de Urgência e Emergência**
Manter a realização de atendimentos ambulatoriais junto ao Pronto Socorro – atendimento de urgência e emergência – média mensal de 4.000 atendimentos, registrados no sistema DATASUS/Ministério da Saúde.

## V – METAS QUALITATIVAS

Atenção à saúde: cumprir com as metas físicas pactuadas

- **Humanização atenção hospitalar**

| INDICADOR | META |
|---|---|
| Satisfação dos clientes internos e externos | Mensuração da satisfação dos clientes<br>Mínimo de 75% de "ótimo" e "bom" |

- **Saúde do trabalhador**

| INDICADOR | META |
|---|---|
| Levantamento de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço | Diminuição de absenteísmo e de incidência / prevalência de doenças relacionadas ao trabalho |

- **Atendimento às urgências**

| INDICADOR | META |
|---|---|
| Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e capacidade pactuada com o gestor | Manter os atendimentos de Urgência/Emergência conforme pactuado |

- **Gestão Hospitalar**

| INDICADOR | META |
|---|---|
| Implantação de indicadores | Apresentar indicadores de tempo médio de permanência (%), |
| Número de Internações apresentadas no mês de apresentação do faturamento avaliado | Apresentar no mínimo 75% das altas hospitalares no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente. |
| Cadastro mensal (CNES) | Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/RH |

- **Formação e educação**

| INDICADOR | META |
|---|---|
| Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital | Cursos desenvolvidos na Instituição |

## VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros serão destinados ao pagamento de plantões médicos presenciais e de retaguarda, conforme especificado abaixo:

1) Pagamento de escalas de plantões médicos presenciais e/ou de retaguarda, a seguir: Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Clínica Médica, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Unidade Semi-Intensiva.
**Total Geral: R$ 100.000,00 – Cem mil reais**

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente em R$

| MÊS | CUSTEIO – Plantões Médicos Presenciais e de Retaguarda | TOTAL ACUMULADO |
|---|---|---|
| Parcela Única | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** | |

## VIII – GESTÃO HOSPITALAR

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri compromete-se a cumprir e a se adequar, no que couber, aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

Ainda, a instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio - Plano de Trabalho/Plano Operativo. A equipe será a responsável por encaminhar para os órgãos de fiscalização e monitoramento todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano de Trabalho/Operativo.

Também, a instituição compromete-se a desenvolver os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, tendo o conceito de humanização em saúde como fundamento para a inspiração carismática que a entidade acredita.

## IX - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos leitos conveniados será para os residentes dos municípios desta microrregião de saúde, compreendida pelos municípios de Bariri, Boracéia e Itajú em caráter eletivo e, por outros, por demanda espontânea ou referenciada no caso de urgência e/ou emergência

As internações de Urgência/Emergência ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Serviço de Urgência e Emergência - Pronto Socorro ou a eles referenciados por outros serviços de saúde. As internações serão comunicadas conforme fluxo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde – Gestor local do SUS.

## X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada quadrimestralmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle do município. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal e Estadual à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

## XI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS E VIGÊNCIA

O valor total do presente Plano de Trabalho / Operativo, de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) será liberado em parcela única. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do termo de convênio/aditivo com vigência de 1 (UM) mês, podendo ser prorrogado caso necessário.

Bariri, 25 de março de 2022.

| Assinatura |
| --- |
| **DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ**<br>**Diretora Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri** |